



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/07/03

*Silvânia dos Reis Silva*  
Silvânia dos Reis Silva  
Assistente I  
Mat.: 13888

DECRETO N.º 223, DE 15 DE julho DE 2003.

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 1 e 2, Quadra ARNO 41, Conjunto HM-01, Alameda 10, Loteamento Palmas, 3ª etapa e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 1 e 2, Quadra ARNO 41, Conjunto HM-01, Alameda 10, Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo nº 2048943/02, de propriedade da Sra. JASMINA LUSTOSA BUCAR, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 1-A, com área total de 7.708,50 m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1022, de 6 de dezembro de 2002.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 15 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município